



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

1 – OBJETO

Visa o presente edital o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, culminando assim no cadastramento do grupo formal/informal de agricultores familiares, para atender as necessidades do Município de Ibema.

1.1 – A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada ao Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital até as 09:00 horas do dia 22 de abril de 2026.

1.1.1 – Os documentos serão analisados as 10:00 horas do dia 22 de abril de 2026.

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O Departamento de licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de IBEMA.

3 – DOS VALORES

3.1 – Os valores a serem pagos são conforme segue:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
001	KG	500	ABACATE: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte	R\$7,48	R\$3.741,25

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			e consumo.		
002	KG	400	ABOBRINHA VERDE: tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$6,81	R\$2.724,80
003	KG	400	ABÓBORA MADURA: descascadas, cruas, picadas, embaladas vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente de Licença Sanitária e Rotulo.	R\$7,26	R\$2.179,80
004	KG	500	ACELGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$7,98	R\$3.193,00
005	KG	700	AIPIM/MANDIOCA descascadas, cruas, picadas, embaladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente do estabelecimento com Licença Sanitária.	R\$8,50	R\$5.951,12
006	KG	700	ALFACE: pé mínimo 10 folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$9,94	R\$4.971,00
007	KG	50	ALHO a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade.	R\$32,34	R\$3.234,00
008	KG	2000	BANANA CATURRA: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,49	R\$10.992,00
009	KG	2000	BANANA PRATA/MAÇÃ: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$6,82	R\$13.640,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

010	KG	800	BATATA DOCE: com coloração própria livre de danos mecânicos fisiológicos pragas e doenças .	R\$5,24	R\$3.147,00
011	KG	500	BETERRABA: de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	R\$6,355	R\$2.542,00
012	KG	800	BOLACHA - do tipo caseira em embalagens transparente e individuais de 1 Kg, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$40,46	R\$32.368
013	KG	500	BRÓCOLIS: Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	R\$11,00	R\$5.502,00
014	KG	300	CEBOLINHA VERDE: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$18,94	R\$5.683,50
015	KG	100	CEBOLA: a granel não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	R\$6,73	R\$673,8
016	KG	600	CENOURA: De primeira, sem ramo, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	R\$6,63	R\$3.981,60
017	KG	400	CHUCHU: De primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,85	R\$2.340,00
018	KG	400	COUVE – FLOR: frescas, tamanho e loração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem	R\$10,26	R\$4.106,40

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
019	KG	500	COUVE MANTEIGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$10,78	R\$5.394,00
020	KG	800	CUCA : Unidades embaladas individualmente em pacote transparente, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$20,94	R\$16.756,00
021	KG	300	DOCE DE FRUTAS , com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$26,33	R\$2.633,50
022	KG	500	FEIJÃO PRETO: tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico peso de 2kg.	R\$8,90	R\$5.341,20
023	KG	1500	LARANJA PERA: fruto fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$6,48	R\$6.485,00
024	KG	1500	LARANJA BAIANA/LIMA: frutos fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$7,32	R\$7.325,00
025	KG	200	LIMÃO TAITI: fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	R\$5,81	R\$872,70
026	KG	400	MACARRÃO: Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg Licença Sanitária e Rótulo	R\$21,44	R\$4.289,00
027	KG	700	MILHO VERDE: Descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	R\$9,53	R\$9.532,50
028	KG	400	MORANGO: Frutos frescos, tamanho e	R\$36,80	R\$29.440,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros com polpa firme. Embalados em bandejas de 500 gramas		
029	KG	500	MORGOTE: Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$5,93	R\$2.967,00
030	DZ	1.000	OVOS (mínimo tipo médio) deverão ser embalados em embalagens resistentes, novas e de primeiro uso, inodoras e secas	R\$12,10	R\$12.105,00
031	KG	700	PÃO CASEIRO : Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidades embaladas individualmente, em pacote transparente com Licença Sanitária e Rótulo	R\$20,36	R\$10.182,00
032	KG	400	PEPINO: De primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	R\$6,18	R\$2.475,20
033	KG	800	PÊSSEGO: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$12,97	R\$10.382,00
034	KG	1000	POUCÃN: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$6,95	R\$6.957,50
035	KG	300	QUIABO: Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	R\$13,05	R\$2.611,50
036	KG	300	RABANETE de primeira qualidade, cor roxa, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidade, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte	R\$13,92	R\$2.785,00
037	KG	800	REPOLHO: Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem	R\$5,46	R\$4370,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			folhas senis ou danificadas.		
038	KG	400	RÚCULA: frescas,tamanho e coloração uniformes,bem desenvolvidas,firmes intactas,isenta de material terroso e umidade,livre de sujidades e sem danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte	R\$10,24	R\$2.048,50
039	KG	300	SALSINHA: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$18,10	R\$5.430,00
040	KG	400	TANGERINA: frutos firmes,limpos,sem defeito mecânicos ou doenças,nivel de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$6,12	R\$2.449,00
041	KG	800	TOMATE: Boa qualidade; gráudo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	R\$7,78	R\$6.224,00
042	KG	300	VAGEM: Boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$14,77	R\$2.954,00
			TOTAL		R\$ 272.980,87

3.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme estipula o art. 24 Resolução/CD/FNDE nº 21/2021.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os fornecedores poderão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais e que atendam/apresentem a documentação exigida neste edital devidamente autenticado:

4.1 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da Cooperativa e Associação, indicando ainda para quais itens requer credenciamento;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

IV – Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor por Cooperativa e Associação, conforme o anexo I (Projeto de Venda);

V - Certidão de regularidade junto FGTS;

VI - Certidão de regularidade junto ao Município da sede da licitante;

VII - Certidão de regularidade junto a fazenda estadual;

VIII - Prova de Regularidade relativa a situação Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituído por Lei.

IX - Certidão de regularidade junto fazenda federal através de certidão da dívida ativa da União e tributos federais;

X - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

XI - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

4.2 - Os Grupos informais da Agricultura Familiar deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

I - Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado, indicando quais itens requer credenciamento;

II – Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada produtor;

III – Cópia da DAP principal (declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da agricultura familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;

IV - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referido ramo de atividades;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



- V - Proposta que deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo, quantidade fornecida e valor total por agricultor, conforme o anexo I (Projeto de Venda).
VI - Certidão de Regularidade Municipal de cada produtor.

5 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 5.1** – Durante a execução do contrato poderão ser exigidas amostras dos produtos fornecidos para avaliação da manutenção da qualidade dos produtos a serem entregues.
5.2 - As amostras dos produtos exigidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente deverão ser entregues no local indicado pela mesma para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários para comprovação da qualidade.

6. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1** - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos e sediados no território do Município de Ibema - Pr.
6.1.1 - Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
6.1.2 - Não havendo fornecedores regionais, terão preferência os estaduais.
6.1.3 - Vencido o critério de localização do fornecedor, terão preferência os grupos formais ou informais que comprovadamente pertencerem a assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas ou quilombolas.
6.1.4 - Após respeitada a localização, os grupos formais terão prioridade aos grupos informais.
6.2 – O presente edital **estará aberto para entrega de documentação e fornecimento de produtos** a partir da publicação, por 12 meses.
6.3 – Os primeiros a se cadastrarem terão preferência sobre os demais no fornecimento dos gêneros alimentícios.
6.4 – Cada credenciado poderá requerer fornecimento de todos os itens, contudo fica ressalvado o disposto no item anterior.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

- 7.1** - O contrato a ser celebrado terá validade de 12 (doze) meses, tendo seu prazo de execução a partir de sua assinatura.
7.2 – Poderá ser rescindido o contrato, por interesse de qualquer das partes, desde com comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

8. DA FORMA DE ENTREGA:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

8.1 - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 21/2021 e conforme a normatização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8.2 – Entrega semanal, parcelada, conforme necessidade da Municipalidade, sendo que as entregas deverão ser realizadas todas as terças-feiras de cada semana, no horário das 07h30min às 09h00min. Na Escola Municipal Octávio Simioni – Rua Laranjeiras do Sul, 372 - Jardim União – Ibema – Pr, conforme pedidos encaminhados para cada agricultor com os produtos e quantidades para ser fornecida.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

9.1.1 - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto à fazenda federal e junto ao FGTS;

9.1.2 – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

9.2 – Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

9.4 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação.

9.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10. PENALIDADES

10.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4 – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na Lei nº 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

11.2 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3- Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

11.4 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

11.5 – Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS-PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente.

Ibema, 19 de março de 2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



ANEXO I MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO INFORMAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AV. NEI EUYRSON NAPOLI, 1426 – centro – IBEMA- Pr

_____, estabelecido no Município de _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ / _____, que desde já especifica o Telefone nº _____, para contato, caso tenha êxodo em algum item em virtude de apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme Edital de Chamamento Público Nº xx/2026 e especificações a seguir:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
001	KG	500	ABACATE: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo.	R\$7,48	R\$3.741,25
002	KG	400	ABOBRINHA VERDE: tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$6,81	R\$2.724,80
003	KG	400	ABÓBORA MADURA: descascadas, cruas, picadas, embaladas vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente de Licença Sanitária e Rotulo.	R\$7,26	R\$2.179,80
004	KG	500	ACELGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$7,98	R\$3.193,00
005	KG	700	AIPIM/MANDIOCA descascadas, cruas, picadas, embaladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente do estabelecimento	R\$8.50	R\$5.951,12

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			com Licença Sanitária.		
006	KG	700	ALFACE: pé mínimo 10 folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$9,94	R\$4.971,00
007	KG	50	ALHO a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade.	R\$32,34	R\$3.234,00
008	KG	2000	BANANA CATURRA: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,49	R\$10.992,00
009	KG	2000	BANANA PRATA/MAÇÃ: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$6,82	R\$13.640,00
010	KG	800	BATATA DOCE: com coloração própria livre de danos físicos e mecânicos fisiológicos pragas e doenças.	R\$5,24	R\$3.147,00
011	KG	500	BETERRABA: de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	R\$6,355	R\$2.542,00
012	KG	800	BOLACHA - do tipo caseira em embalagens transparente e individuais de 1 Kg, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$40,46	R\$32.368
013	KG	500	BRÓCOLIS: Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	R\$11,00	R\$5.502,00
014	KG	300	CEBOLINHA VERDE: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de	R\$18,94	R\$5.683,50

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		
015	KG	100	CEBOLA: a granel não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	R\$6,73	R\$673,8
016	KG	600	CENOURA: De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	R\$6,63	R\$3.981,60
017	KG	400	CHUCHU: De primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,85	R\$2.340,00
018	KG	400	COUVE – FLOR: frescas, tamanho e loração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$10,26	R\$4.106,40
019	KG	500	COUVE MANTEIGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$10,78	R\$5.394,00
020	KG	800	CUCA : Unidades embaladas individualmente em pacote transparente, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$20,94	R\$16.756,00
021	KG	300	DOCE DE FRUTAS, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$26,33	R\$2.633,50
022	KG	500	FEIJÃO PRETO: tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico peso de 2kg.	R\$8,90	R\$5.341,20
023	KG	1500	LARANJA PERA: fruto fresco de	R\$6,48	R\$6.485,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.		
024	KG	1500	LARANJA BAIANA/LIMA:frutos fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$7,32	R\$7.325,00
025	KG	200	LIMÃO TAITI: fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	R\$5,81	R\$872,70
026	KG	400	MACARRÃO: Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg Licença Sanitária e Rótulo	R\$21,44	R\$4.289,00
027	KG	700	MILHO VERDE: Descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	R\$9,53	R\$9.532,50
028	KG	400	MORANGO: Frutos frescos,tamanho e coloração uniformes,bem desenvolvidos e maduros com polpa firme .Embalados em bandejas de 500 gramas	R\$36,80	R\$29.440,00
029	KG	500	MORGOTE: Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$5,93	R\$2.967,00
030	DZ	1.000	OVOS (mínimo tipo médio) deverão ser embalados em embalagens resistentes, novas e de primeiro uso, inodoras e secas	R\$12,10	R\$12.105,00
031	KG	700	PÃO CASEIRO : Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidades embaladas individualmente,em pacote transparente com Licença Sanitária e Rótulo	R\$20,36	R\$10.182,00
032	KG	400	PEPINO: De primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	R\$6,18	R\$2.475,20

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

033	KG	800	PÊSSEGO: frutos firmes,limpos,sem defeito mecânicos ou doenças,nivel de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$12,97	R\$10.382,00
034	KG	1000	POUCÃN: frutos firmes,limpos,sem defeito mecânicos ou doenças,nivel de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$6,95	R\$6.957,50
035	KG	300	QUIABO: Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	R\$13,05	R\$2.611,50
036	KG	300	RABANETE de primeira qualidade, cor roxa, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidade, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte	R\$13,92	R\$2.785,00
037	KG	800	REPOLHO: Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	R\$5,46	R\$4370,00
038	KG	400	RÚCULA: frescas,tamanho e coloração uniformes,bem desenvolvidas,firmes intactas,isenta de material terroso e umidade,livre de sujidades e sem danos fisicos ou mecanicos oriundos do manuseio e transporte	R\$10,24	R\$2.048,50
039	KG	300	SALSINHA: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$18,10	R\$5.430,00
040	KG	400	TANGERINA: frutos firmes,limpos,sem defeito mecânicos ou doenças,nivel de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$6,12	R\$2.449,00
041	KG	800	TOMATE: Boa qualidade; gráudo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e	R\$7,78	R\$6.224,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.		
042	KG	300	VAGEM: Boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$14,77	R\$2.954,00
			TOTAL		R\$ 272.980,87

FORNECEDOR PARTICIPANTE (GRUPO INFORMAL)

NOME	CPF	DAP	BANCO E Nº AGENCIA	Nº CONTA CORRENTE

GRUPO INFORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo informal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 40.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do fornecedor do grupo informal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

AV. NEI EUYRSON NAPOLI, 1426 – CENTRO – IBEMA- Pr

de, _____, estabelecido no Município
de, _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº, _____, inscrito
no CNPJ sob o nº _____ / _____, Telefone nº _____,
Nº da DAP _____ jurídica _____ representado pelo
Sr.(a) _____ CPF _____
BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA _____ CORRENTE Nº _____
; vem apresentar o Projeto de Venda, para fornecimento de gêneros
alimentícios que serão utilizados na merenda escolar conforme necessidade, conforme
Edital de Chamamento Público Nº xx/2026 e especificações a seguir:

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	ValorTotal
001	KG	500	ABACATE: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo.	R\$7,48	R\$3.741,25
002	KG	400	ABOBRINHA VERDE: tipo brasileira, boa qualidade (1ª qualidade), coloração uniforme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$6,81	R\$2.724,80
003	KG	400	ABÓBORA MADURA: descascadas, cruas, picadas, embaladas vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente de Licença Sanitária e Rotulo.	R\$7,26	R\$2.179,80
004	KG	500	ACELGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$7,98	R\$3.193,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

005	KG	700	AIPIIM/MANDIOCA descascadas, cruas, picadas, embaladas a vácuo ou congeladas, em pacotes transparentes de 1kg, proveniente do estabelecimento com Licença Sanitária.	R\$8,50	R\$5.951,12
006	KG	700	ALFACE: pé mínimo 10 folhas frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$9,94	R\$4.971,00
007	KG	50	ALHO a granel, sem sinais de apodrecimento/murchamento, permitindo utilização da totalidade.	R\$32,34	R\$3.234,00
008	KG	2000	BANANA CATURRA: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,49	R\$10.992,00
009	KG	2000	BANANA PRATA/MAÇÃ: Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$6,82	R\$13.640,00
010	KG	800	BATATA DOCE: com coloração própria livre de danos mecânicos fisiológicos pragas e doenças .	R\$5,24	R\$3.147,00
011	KG	500	BETERRABA: de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	R\$6,355	R\$2.542,00
012	KG	800	BOLACHA - do tipo caseira em embalagens transparente e individuais de 1 Kg, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$40,46	R\$32.368
013	KG	500	BRÓCOLIS: Fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas,	R\$11,00	R\$5.502,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

014	KG	300	CEBOLINHA VERDE: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$18,94	R\$5.683,50
015	KG	100	CEBOLA: a granel não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo como brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	R\$6,73	R\$673,8
016	KG	600	CENOURA: De primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos, rachadura e cortes, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvida.	R\$6,63	R\$3.981,60
017	KG	400	CHUCHU: De primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,85	R\$2.340,00
018	KG	400	COUVE – FLOR: frescas, tamanho e loração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$10,26	R\$4.106,40
019	KG	500	COUVE MANTEIGA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$10,78	R\$5.394,00
020	KG	800	CUCA : Unidades embaladas individualmente em pacote transparente, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$20,94	R\$16.756,00
021	KG	300	DOCE DE FRUTAS, com Licença Sanitária e Rótulo.	R\$26,33	R\$2.633,50
022	KG	500	FEIJÃO PRETO: tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 14%; isento de material terroso, sujidades e mistura	R\$8,90	R\$5.341,20

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

			de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico peso de 2kg.		
023	KG	1500	LARANJA PERA: fruto fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$6,48	R\$6.485,00
024	KG	1500	LARANJA BAIANA/LIMA: frutos fresco de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$7,32	R\$7.325,00
025	KG	200	LIMÃO TAITI: fresco; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; coloração uniforme; bem desenvolvido e maduro; com polpa firme.	R\$5,81	R\$872,70
026	KG	400	MACARRÃO: Tipo espaguete congelado em embalagens individuais de 1 Kg Licença Sanitária e Rótulo	R\$21,44	R\$4.289,00
027	KG	700	MILHO VERDE: Descascados e limpos em embalagens individuais de 1 Kg "in natura", fresco, apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina.	R\$9,53	R\$9.532,50
028	KG	400	MORANGO: Frutos frescos,tamanho e coloração uniformes,bem desenvolvidos e maduros com polpa firme .Embalados em bandejas de 500 gramas	R\$36,80	R\$29.440,00
029	KG	500	MORGOTE: Fresca de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$5,93	R\$2.967,00
030	DZ	1.000	OVOS (mínimo tipo médio) deverão ser embalados embalagens resistentes, novas e de primeiro uso, inodoras e secas	R\$12,10	R\$12.105,00
031	KG	700	PÃO CASEIRO : Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação unidades embaladas individualmente,em pacote transparente com Licença Sanitária e Rótulo	R\$20,36	R\$10.182,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

032	KG	400	PEPINO: De primeira qualidade, fresco, com tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou transporte	R\$6,18	R\$2.475,20
033	KG	800	PÊSSEGO: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$12,97	R\$10.382,00
034	KG	1000	POUCÃN: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$6,95	R\$6.957,50
035	KG	300	QUIABO: Tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes	R\$13,05	R\$2.611,50
036	KG	300	RABANETE de primeira qualidade, cor roxa, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidade, materiais terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte	R\$13,92	R\$2.785,00
037	KG	800	REPOLHO: Médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	R\$5,46	R\$4370,00
038	KG	400	RÚCULA: frescas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firmes intactas, isenta de material terroso e umidade, livre de sujidades e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$10,24	R\$2.048,50
039	KG	300	SALSINHA: devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$18,10	R\$5.430,00
040	KG	400	TANGERINA: frutos firmes, limpos, sem defeito mecânicos ou doenças, nível de maturação compatível para o transporte e consumo	R\$6,12	R\$2.449,00

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

041	KG	800	TOMATE: Boa qualidade; graúdo; com polpa firme; isento de enfermidades, material terroso; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	R\$7,78	R\$6.224,00
042	KG	300	VAGEM: Boa qualidade, tamanho e cor uniformes, livre de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	R\$14,77	R\$2.954,00
TOTAL				R\$ 272.980,87	

GRUPO FORMAL - Efetuar a relação de produtos por fornecedor do grupo formal constando o nº da DAP, quantidade e valor total dos produtos não podendo ultrapassar R\$ 40.000,00 por PRONAF – DAP por ano civil.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e Assinatura Responsável Legal
CPF do Responsável.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO - CONTRATO N° ---/2026

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na Av. Nei Euyrson Napoli, 1426, Centro, IBEMA - PR, CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. VIVIANE COMIRAN, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados na Lei n° 14.133/21 e suas alterações subsequentes e nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° xx/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma da Secretaria, com prazo até 31/12/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.111.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.002.12.365.0011.2.107.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1042 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

10.001.12.361.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 21/2021 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entrega semanal, parcelada, conforme necessidade da Municipalidade, sendo que as entregas deverão ser realizadas todas as terças-feiras de cada semana, no horário das 07h30min às 09h00min. Na Escola Municipal Octávio Simioni – Rua Laranjeiras do Sul, 372 - Jardim União – Ibema – Pr, conforme pedidos encaminhados para cada agricultor com os produtos e quantidades para ser fornecida

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação,
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS-PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, ____ de ____ de 2026

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL
CPF

CONTRATADO
REPRESENTANTE
CPF

FISCAL DE CONTRATO